

LEI N.º 2.530, DE 14 DE MARÇO DE 2.011.

Acresce à Lei Municipal n.º 2.429, de 30 de outubro de 2.009 (Plano Plurianual), Programação de Governo para o Período 2.010-2.013.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao Plano Plurianual para o período de 2.010-2.013, instituído pela Lei n.º. 2.429, de 30 de outubro de 2.009, a seguinte ação governamental para os exercícios financeiros de 2.010; 2.011, 2.012 e 2.013:

PROGRAMA – 003 – Planejamento e Gestão Governamental
OBJETIVO – Executar as atividades de natureza político-administrativa

COD.	TÍTULO	PRODUTO	ÓRGÃO EXECUTOR	METAS FÍSICAS / FINANCEIRAS				
		UNIDADE DE MEDIDA			2010	2011	2012	2013
10030	Aquisição de Veículos e ambulância para saúde	Veículo adquirido unidade	SMS	R\$	1	1	0	0
				R\$	50.000	150.000	0	0
				Unidades	1	3	0	0

Art. 2º. Deverá ser providenciada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os exercícios de 2.011, 2.012, 2.013 e 2.014, em atendimento ao disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal n.º. 101/2000.

Art. 3º. Os recursos para cobertura da ação proposta nesta Lei terão origem no orçamento do exercício corrente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DE MINAS/MG, 14 DE MARÇO DE 2.011.

Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal